

EDITAL DE SELEÇÃO N. 001/2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de **BOLSA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MUSEU DO MARAJÓ**, com a finalidade de capacitar agentes que possam atuar como técnicos no âmbito da documentação museológica, da conservação preventiva e na gestão do programa educacional do Museu do Marajó.

1. DO OBJETO

É objeto deste edital a seleção de 05 (cinco) bolsistas de capacitação para execução de atividades técnicas relacionadas à gestão do acervo e a execução do plano museológico do Museu do Marajó, pelo período de seis meses do curso de capacitação.

2. DAS ÁREAS DE CAPACITAÇÃO

Serão oferecidas três (03) capacitações voltadas ao atendimento das especificidades relacionadas aos diferentes setores do Museu do Marajó, a saber:

- a) Documentação em acervos museológicos;
- b) Conservação preventiva de acervos museológicos;
- c) Planejamento de ações educativas.

3. DAS ATIVIDADES

As atividades referentes a tais capacitações se darão inteiramente por meio da internet, em atendimento as recomendações sanitárias ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus – formato que poderá ser alterado para reuniões

presenciais no caso do controle maior da pandemia e da consequente mudança

do bandeiramento.

3.1. Estas, por sua vez, ocorrerão em regime semanal, com carga horária e tempo

médio para cada uma delas determinado previamente nas ementas que descre-

vem o conteúdo a ser ministrado.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos, para concorrer às bolsas:

a) Ser morador do município de Cachoeira do Arari;

b) Ter 18 anos ou mais com nível de escolaridade médio concluído;

c) Não acumular bolsa proveniente de outra instituição pública ou privada;

d) Comunicar com antecedência sua eventual desistência em relação ao pro

grama;

e) Candidatos que não alcancem o índice de escolaridade solicitado (item B

acima), poderá concorrer por meio de comprovação de experiência em atividades

associadas ao Museu do Marajó nos anos anteriores.

5. DAS INSCRIÇÕES

Os documentos devem ser anexados e enviados para o email simm@se-

cult.pa.gov.br, EM FORMATO PDF.

5.1 – Anexar os seguintes documentos EM PDF:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) currículo;

d) carta de intenção expondo o motivo pelo qual deseja participar do programa

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação dos candidatos será realizada por meio de uma comissão mista a ser constituída por técnicos e representantes indicados pelo SIMM/SECULT, Prefeitura de Cachoeira do Arari e entidade representativa do Museu do Marajó.

6.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas expressas no parágrafo 3 do

edital levará o candidato à eliminação do edital.

6.2. A avaliação se dará por duas etapas: análise documental (a ser feita pelos

técnicos do SIMM/SECULT) e entrevista com os candidatos pela comissão mista

supracitada.

6.3. Além dos candidatos aprovados, a comissão apresentará uma lista de suplen-

tes que possam assumir a vaga de candidatos que, por alguma razão, não possam

assumir.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O candidato que não concordar com o resultado da avaliação, poderá interpor

recurso administrativo, dentro do prazo de cinco dias, da divulgação do resultado

final.

7.1. A avaliação da entrevista não admite revisão da pontuação obtida, admi-

tindo-se recurso somente em caso de descumprimento das regras do edital ou

erro na apreciação da documentação do candidato.

8. DOS ANEXOS

São anexos ao edital, compondo parte inseparável do ato convocatório:

- a) Cronograma do processo seletivo;
- b) Minuta do termo simplificado de contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos do Edital, bem como das orientações apresentadas no regulamento do edital no momento da inscrição.
- 9.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prejuízos das demais sanções cíveis e penais cabíveis, caso haja constatação de falsidade de informação prestada pelo candidato.

Belém, Pará, 26 de abril de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura



ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

Lançamento do edital	27/04
Encerramento das inscrições	14/05
Resultado dos candidatos habilitados (analise documental) à segunda fase de avaliação	18/05
Segunda fase de avaliação (entrevistas realizadas em Cachoeira do Arari, em endereço a ser divulgado em 18/05	20 e 21/05
Resultado final	25/05
Prazo final para recurso administrativo	01/06
Divulgação do resultado	04/06
Assinatura dos contratos	06/06



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE BOLSA:

O Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, criada pela Lei Estadual Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 830, bairro de São Braz, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado de Cultura, **Ursula Vidal Santiago de Mendonça**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **XXXX**, [inserir qualificação] doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **TERMO SIMPLIFI-CADO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA XXXX – DO OBJETO

Pelo presente instrumento contratual, o contratado receberá da contratante bolsa de qualificação técnica para atuação junto ao Museu do Marajó.

CLÁUSULA XXXX – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, nos termos da programa de qualificação técnica.

CLÁUSULA XXXX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está fundamentado no art. 55 e seguintes da Lei 8.666/1993, também regido pelas disposições do Edital n. XXX/2021, da Secretaria de Estado de Cultura, ao qual se vincula.

CLÁUSULA XXXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I Oferecer curso de capacitação para o contratado, nas seguintes áreas de atuação:
- a) Documentação em acervos museológicos;

- b) Conservação preventiva de acervos museológicos;
- c) planejamento de ações educativas;
- II Formar técnicos locais para atuação no Museu do Marajó;
- III Implementar os setores de conservação, documentação e educacional no Museu do Marajó;
- IV Pagar ao contratado a bolsa de qualificação, no valor estabelecido no edital;
- V Auxiliar o contratado nos estudos e no seu processo de qualificação profissional;
- VI Disponibilizar material didático e assistência didática para o contratado;
- VII Ao final do curso de qualificação técnica, entregar ao contratado certificado de qualificação profissional, em uma das três áreas de capacitação disponíveis, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA XXXX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I Obter o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos encontros *online*;
- II Obter coeficiente mínimo de rendimento de 7 (sete) pontos, de um total de 10,0 (dez), conforme avaliação dos supervisões;
- III Ser assíduo e pontual na entrega das atividades solicitadas.



CLÁUSULA XXXX – DA BOLSA DE CAPACITAÇÃO

O contratado fará jus, durante o período de capacitação, a receber uma bolsa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

O valor será depositado em conta corrente, de titularidade do contratado.

O pagamento será efetuado todo dia 05 de cada mês, o primeiro no mês seguinte ao da contratação.

CLÁUSULA XXXX - DA AVALIAÇÃO

O aproveitamento dos bolsistas será avaliado por meio da resolução de listas de exercícios relacionados aos temas abordados.

Cada lista de exercícios terá valor máximo de dez (10) pontos e deverá ser entregue ao final de cada semana, de modo que o coeficiente médio para o aproveitamento de cada bolsista corresponderá ao valor total dos pontos obtidos por meio das questões resolvidas dividido pelo número de listas entregues, representado pela fórmula: CRM = X/Y, em que:

CRM: Coeficiente de rendimento:

X: pontos obtidos em exercícios semanais;

Y: número de exercícios semanais entregues.

Os pontos obtidos para o Coeficiente de Rendimento Médio serão classificados de acordo com a seguinte tabela:

Pontuação	Conceito
10 a 09	Excelente (E)
8,9 a 07	Bom (B)



6,9 a 5,0	Regular (R)
4,9 a 0,0	Insuficiente (I)

CLÁUSULA XXXX – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O contratado será desligado do programa quando:

- I Não obtiver o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos encontros virtuais;
- II Não alcançar o coeficiente mínimo de rendimento de 7,0 (sete) pontos, nas disciplinas exigidas pelo programa;
- III For constatado que o candidato prestou informação falsa, durante a inscrição no processo seletivo ou durante o cumprimento da bolsa.

CLÁUSULA XXXX - DO FISCAL DO CONTRATO

Será designado servidor, lotado à Diretoria do Sistema de Museus e Memoriais – DSIMM, a ser especificado em portaria específica para este fim, para supervisionar o contratado.

CLÁUSULA XXXX- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XXXX – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA XXXX – DO FORO:



Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, XX de XXXX de 2021.